



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PROJETO DE LEI Nº 151/2019

Código: P572008363/6635

Assis, 10 de outubro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 151/2019
PROPOSTA DE EMENDA Nº 258/2019

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 92/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 92/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 92/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente proposta visa abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com os recursos destinados por meio do Convênio nº 000775/2014 que tem por objetivo a execução do Projeto de “Recuperação dos Parques Ecológicos da Água da Porca e do Jardim Paraná”, com a utilização os recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Esclarece-se que as obras do Parque Ecológico do Jardim Paraná, “Angelo Ceola” a qual já foram concluídas, restando, para cumprimento total do objeto a execução da obra da Água da Porca “Francisco Antunes Ribeiro”.

Ocorre que foi necessário proceder alterações no Plano de Trabalho, bem como adaptações do projeto técnico de engenharia e atualização de valores da Planilha Orçamentária, as quais foram devidamente aprovados pelo Conselho Gestor do FID, cujo respectivo Termo de Aditamento foi assinado em 13 de setembro de 2019, sendo imprescindível para sua consecução a criação de dotação orçamentaria de que trata esta propositura e posteriormente a abertura de processo licitatório para contratação das obras de construção do Parque.

Tendo em vista o prazo de vigência que se encerrará em novembro de 2020, solicitamos urgência nos trâmites para deliberação da presente propositura, a fim de que tomemos as providências quanto a sua execução.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão oriundos parte de superávit orçamentário e parte de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 92/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 92/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.12.	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.12.4.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.1.653	FID – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
449051	Obras e Instalações	R\$ 1.328.987,21
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
	C.A. - 100.067 FID Revitalização de Parques	
	Total.....	R\$ 1.328.987,21

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I - R\$ 688.290,97 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 0223-2 do Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 45.683-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II – R\$ 640.696,24 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), excesso de arrecadação a ser verificado nas Receitas (1321.00.1.1.15) e (2428.10.6.1.01) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROCESSO: SJC nº 000775/2014
PROCESSO: SPDOC nº 841716/2017**

2º TERMO DE ADITAMENTO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO DE ASSIS** com o objetivo de executar o Projeto “**Recuperação dos Parques Ecológicos - Água da Porca e Jardim Paraná**”, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI** na qualidade de Secretário da Justiça e Cidadania, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, resolvem celebrar o presente 2º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18 de Novembro de 2015, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009 e no Decreto nº 59.215/2013 e com o constante do Processo Administrativo nº 841716/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto as alterações da cláusula terceira do Termo de Convênio, prazo de vigência e do Plano de Trabalho do convênio firmado entre os partícipes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

A cláusula terceira do Termo de Convênio passa a ter a seguinte redação:

Onde se leu: “O valor total do convênio é de R\$ 1.929.219,80 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O valor total solicitado ao FID é de R\$ 1.923.619,80 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), respondendo o FID pela sua integralidade.”

Leia-se: “O valor total do Convênio é de R\$ 2.316.128,05 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos) sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R\$ 392.508,25 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

O valor total solicitado ao FID é de R\$ 1.923.619,80 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), respondendo o FID pela sua integralidade.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do convênio por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.”



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

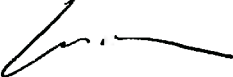
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a prevalecer o Plano de Trabalho de fls. 1331/1355, em substituição ao original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente termo de aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.


PAULO DIMÁS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal de Assis

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: **Secretaria da Justiça e Cidadania / Conselho Gestor do FID**
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: **Prefeitura Municipal de Assis**
Nº DO CONVÊNIO: (1) SJC 838992/2017
TIPO DE CONCESSÃO: (2) Auxílio
VALOR REPASSADO: 0,00
EXERCÍCIO: 2019
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo 13 de setembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

NOME: FABIO MAKOTO TAGLIAFERRO YOKOYAMA

CARGO: CHEFE DE GABINETE

CPF: 252.117.628-19

RG: 25.251.625-4

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1975

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA JOÃO DIAS DE SOUZA, 207, APTO. 601 – CAMPOLIM – SOROCABA /SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: fabiomakoto@sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: famakoto@yahoo.com.br

TELEFONE: (011) 3105-5254/ (011) 3105-4540

Telefone: 3241.3338 / 3241.4408

Assinatura: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Cargo: Prefeito

CPF: 004.959.018-90 RG: 10.908.015-4

Data de Nascimento: 06/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Luiz Carlos da Silveira, 345 – Vila Tênis Clube – CEP: 19806-370

E-mail-institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br ; josenandes@hotmail.com

Telefone: (18) 3302.3301

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

NOME: PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 649.203.308-63

RG: 6.442.532-0

DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1945

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: ALAMEDA DOS JURUPIS, 900 – APTO 63 – BL04 – INDIANÓPOLIS – CEP 04088-905

E-MAIL INSTITUCIONAL: paulodimas@sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: pmascaretti@tjisp.jus.br

TELEFONE: (011) 3241-5760

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Cargo: Prefeito

CPF: 004.959.018-90 RG: 10.908.015-4

Data de Nascimento: 06/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Luiz Carlos da Silveira, 345 – Vila Tênis Clube – CEP: 19806-370

E-mail-institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br ; josenandes@hotmail.com

Telefone: (18) 3302.3301

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira **da despesa**

